



APROVADO

02 FEV. 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 002/2024

ALTERA OS VENCIMENTOS DOS AGENTES
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS
ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, no
uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do
Município, submete à Câmara Municipal de Itapororoca a aprovação da seguinte lei:

Art. 1.º O Anexo I da Lei Municipal de nº 695/2023, especificamente em
relação aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate as Endemias,
passa a ter a seguinte redação:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ANO DE 2024

CLASSE	VARIÇÃO POR CLASSES	I	II - 05	III - 10	IV - 15	V - 20	VI - 25	VII - 30
		INICIAL	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
NÍVEL		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
	R\$ 0,00	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60	3.388,80	3.530,00	3.671,20

AGENTE DE ENDEMIAS - ANO DE 2024

CLASSE	VARIÇÃO POR CLASSES	I	II - 05	III - 10	IV - 15	V - 20	VI - 25	VII - 30
		INICIAL	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS	ANOS
NÍVEL		0%	5%	10%	15%	20%	25%	30%
	R\$ 0,00	2.824,00	2.965,20	3.106,40	3.247,60	3.388,80	3.530,00	3.671,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itapororoca/PB, 31 de janeiro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402 Assinado de forma digital por ELISSANDRA
MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402
Dados: 2024.01.31 16:34:58 -03'00'

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional



MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
GABINETE DA PREFEITA

À Câmara Municipal

Exposição de motivos para fins de aprovação do projeto de Lei nº 002/2024

Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Itapororoca,

Ilustres Vereadores.

1. A aprovação do Projeto de Lei nº 002/2024 se justifica pela necessidade de se atualizar a tabela de vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias ao novo salário mínimo que passou a vigorar em 1º de janeiro de 2024.
2. Pelos motivos expostos, entendemos ser de grande importância o presente projeto de lei, razão pela qual, solicito aos nobres Vereadores a sua aprovação.

Itapororoca/PB, 31 de janeiro de 2024.

ELISSANDRA MARIA CONCEICAO
DE BRITO:00740970402

Assinado de forma digital por ELISSANDRA
MARIA CONCEICAO DE BRITO:00740970402
Dados: 2024.01.31 16:38:29 -03'00'

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO
Prefeita Constitucional